

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Secretaria da  
Controladoria  
Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Boletim n.º 012/2020 (Atualiza Boletim n.º 004/2019)

Decreto Estadual n.º 48.552/2020 – Estabelece normas de operacionalização dos Orçamentos, exercício 2020.

Data: 01/04/2020

## Operacionalização dos Orçamentos do Estado para 2020

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) - Coordenadoria de Orientação e Contas do Governo (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar sobre a publicação do Decreto Estadual n.º 48.552/2020, que versa sobre normas de operacionalização do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas do Estado de Pernambuco para o exercício de 2020.

Inicialmente, destaca-se que o lançamento dos créditos orçamentários no sistema contábil será procedido em **nível de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos**.

É de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG o lançamento, no sistema e-Fisco, dos créditos orçamentários originários da Lei Orçamentária Anual - LOA, como também os decorrentes de créditos adicionais e de remanejamentos orçamentários.

As alterações de dotações orçamentárias serão efetuadas de forma automatizada, através de módulo próprio do sistema e-Fisco e obedecerão às determinações das Leis Orçamentárias e do Decreto em questão.

Acrescente-se que as alterações orçamentárias poderão ocorrer de ofício (de forma centralizada), pela SEPLAG, ou a pedido (de forma descentralizada), por meio de solicitação das Unidades Gestoras Coordenadoras – UGCs.

Digno de nota, que as alterações orçamentárias de ofício (centralizadas) **independem de autorização** da Câmara de Programação Financeira (CPF), e poderão ocorrer nas seguintes situações:

- ◆ alterações resultantes de reforma administrativa;
- ◆ correções de erros de operacionalização;
- ◆ atendimento a decisões do Núcleo de Gestão, de forma tempestiva;
- ◆ adequações decorrentes de pactuação da CPF com as UGCs;
- ◆ ajuste das dotações orçamentárias

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

relativas a: despesa de pessoal, auxílio funeral e indenizações por invalidez ou morte, recursos de convênios e operações de crédito, adequação orçamentária das Unidades Gestoras de Encargos Gerais do Estado e, outros casos excepcionais definidos pela CPF);

◆ alterações nos créditos oriundos de emendas parlamentares, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

No caso das alterações a pedido (descentralizadas), as solicitações serão elaboradas pelas UGCs de cada Secretaria ou órgão e encaminhadas ao Secretário da SEPLAG, pelos titulares dos órgãos e entidades, através de funcionalidades próprias do sistema e-Fisco, detalhando as alterações propostas nos créditos orçamentários de cada ação.

As solicitações de alterações orçamentárias obedecerão a **dois ciclos**, sendo um **ordinário** com **periodicidade bimestral com início no mês de janeiro e término em novembro**, e outro **extraordinário** a ser aberto de forma centralizada pela SEPLAG sob demanda da UGC do Órgão, no **período de janeiro a novembro**, a fim de propiciar melhor desempenho do planejamento da execução orçamentária e adequação com a disponibilidade financeira.

É importante destacar que a descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras

pertencentes a um mesmo órgão ou entidade é denominada **descentralização interna ou provisão orçamentária**. Já as pertencentes a órgãos ou entidades distintas chama-se **descentralização externa ou destaque orçamentário**.

Quando ocorrer a solicitação do **destaque orçamentário**, a aprovação da concessão será expedida pela UG Concedente, devidamente acompanhada do **termo de colaboração** (entre órgãos da Administração Direta) ou do **convênio** (participação de Entidade da Administração Indireta). **Estes instrumentos indicarão o objeto, a dotação a ser descentralizada, as obrigações dos partícipes e a justificativa para a utilização desse regime de execução de despesa.**

Cabe registrar que o procedimento acima **não dispensa o prévio envio à Procuradoria-Geral do Estado** quando obrigatória a análise dos instrumentos administrativos, como editais, contratos, convênios e instrumentos congêneres que sejam posteriormente firmados pelo **órgão ou ente destinatário do destaque orçamentário**.

Na execução orçamentária de 2020, o **pagamento de despesas** decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços **fornecidos por unidades participantes do Orçamento Fiscal,**

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

inclusive inversão financeira no capital de empresa dependente, pagamento de impostos, taxas e contribuições, **será efetuado mediante empenho, classificadas as despesas na modalidade 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**, conforme determinação estabelecida pela Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

Ademais, os órgãos e as entidades recebedores dos recursos oriundos dos pagamentos supracitados, classificarão os correspondentes ingressos como **receitas intraorçamentárias**, de maneira a **evitar a dupla contagem**, conforme determinação estabelecida na Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006.

Já as empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes do Orçamento de Investimento ficam obrigadas a publicar, no DOE, **Relatório Resumido da Execução do Orçamento de Investimento**, na forma estabelecida no Anexo Único do Decreto, até o **trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre**, evidenciando a efetiva realização das fontes de recursos e as

despesas incorridas com investimentos programados, de acordo com detalhamento constante da Lei Orçamentária.

Por fim, a SEFAZ está autorizada a **bloquear as cotas financeiras** das entidades integrantes do Orçamento Fiscal que não tenham a contabilização atualizada no Sistema e-Fisco, no momento do fechamento contábil de cada mês no referido sistema.

Diante dos detalhes a serem observados, orienta-se a leitura integral da referida norma, sendo possível acessá-la através do seguinte link: <https://bit.ly/2GZMqbK>.

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR coloca-se à disposição através do sítio eletrônico: [www.scgeorienta.pe.gov.br](http://www.scgeorienta.pe.gov.br).



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.



[www.scge.pe.gov.br/orientacao](http://www.scge.pe.gov.br/orientacao)



[orientacao@cge.pe.gov.br](mailto:orientacao@cge.pe.gov.br)



(081) 3183-0921